



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal  
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo 19841.720014/2016-45

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DERAT Nº 02/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE GRUPO  
MOTO-GERADOR PARA A DELEGACIA  
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT.**

A **União**, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - **DERAT** -, com sede na Rua Luís Coelho, 197, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0454-04, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria RFB nº 247, de 24 de novembro de 2015, publicada no DOU de 26 de novembro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPREITEIRA GROTTO LTDA.- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.724.269/0001-60**, sediada na Travessa Paolo Pasolini, nº 27, Chácara Califórnia, em São Paulo, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **MEIRE FAVORETTO D'AMBROS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.765.780-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 047.126.458-06, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5, de 16 de maio de 2017 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **25%** (vinte e cinco por cento) do **valor original atualizado do contrato**, em função da retirada dos serviços de manutenção do gerador localizado no CAC Tatuapé, na Rua Tijuco Preto, 215, São Paulo, SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Apurou-se a título de redução contratual mensal o valor de **R\$ 948,75** (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com o novo valor mensal total do contrato passando a ser de **R\$2.846,25** (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

A presente supressão decorre da previsão expressa da Cláusula Décima Terceira do

contrato bem como do fundamento legal de supressão previsto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 30 de março de 2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

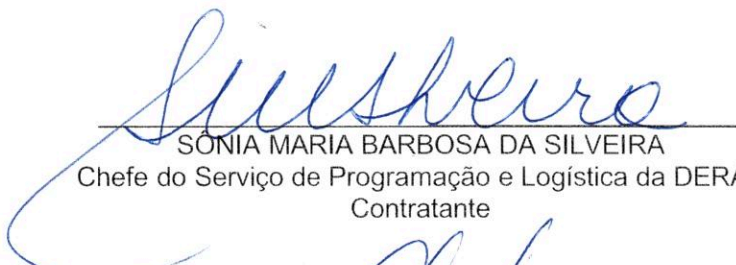
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 01 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
SONIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA  
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MEIRE FAVORETTO D'AMBROS  
Representante legal Empreiteira GROTTTO Ltda. EPP

APROVO:

